



PROJETO DE LEI Nº 006 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Institui contribuição de melhoria para as obras de pavimentação asfáltica nas Ruas Sete de Setembro (trecho compreendido entre Rua Henrique Dias e Osvaldo Cruz) e Barão do Rio Branco (trecho empreendido entre Av. Tiradentes e Sete de Setembro)

Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação asfáltica nas Ruas Sete de Setembro (trecho compreendido entre Rua Henrique Dias e Osvaldo Cruz) e Barão do Rio Branco (trecho empreendido entre Av. Tiradentes e Sete de Setembro), será cobrada a contribuição de melhoria, observados os seguintes critérios:

I - Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas;

II – A valoração se dará pela testada do imóvel ao custo, sendo a terça parte, equivalente a 33% (trinta e três por cento) repassado ao contribuinte por metro de testada.

Art. 2º Para cobrança da contribuição de melhoria, a administração publicará edital prévio a cobrança, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I - Delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;

II - Memorial descritivo do projeto para cada rua;

III - Orçamento total ou parcial do custo de cada obra;

IV - Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º;

V - Percentual de participação do município, se for o caso;

VI - Referência ao prazo para impugnação.

Art. 3º Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se o lançamento da contribuição de melhoria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na lei municipal 369/2003 (Código Tributário Municipal), que instituiu a contribuição de melhoria no Município de Tiradentes do Sul/RS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial, em observância ao princípio da anterioridade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 14 dias do mês de abril de 2023


Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo instituir contribuição de melhoria para as obras de pavimentação asfáltica dos seguintes logradouros:

Ruas Sete de Setembro (trecho compreendido entre Rua Henrique Dias e Osvaldo Cruz) e Barão do Rio Branco (trecho empreendido entre Av. Tiradentes e Sete de Setembro).

Considerando a importância da matéria, contamos com a aprovação do presente projeto de lei.

Tiradentes do Sul-RS, aos 14 dias do mês de abril de 2023

Alceu Diel

Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231